



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 954/GR/UFGS/2019

SELEÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA - CAP/UFGS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2017, torna público o processo de seleção de membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) da UFGS.

1 OBJETIVO

1.1 Selecionar docentes, pertencente ao quadro efetivo da UFGS ou, quando em exercício provisório na UFGS, pertencer ao quadro efetivo do serviço público federal, para integrarem o Comitê Assessor de Pesquisa (CAP), de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2017.

2 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA

2.1 O CAP será constituído por no mínimo **quatro** e no máximo **nove** membros titulares de cada *campus* e seus respectivos suplentes, de forma a contemplar as grandes áreas do conhecimento do CNPq, conforme disposto no link: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg-2019/documentos-dpe/tabela-grandes-areas-cnpq-anexo-iii>

2.2 Fica facultada ao *campus* Chapecó a indicação de até **treze** membros titulares e seus respectivos suplentes, vinculados às áreas do conhecimento, conforme estabelece o parágrafo 1º do Artigo 15º da RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2017.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis por *campus* constam no link: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg-2019/documentos-dpe/quadro-de-vagas-cap-anexo-i>

3.2 Os docentes inscritos que excederem ao número de vagas serão selecionados para compor cadastro reserva.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS

4.1 Os membros serão selecionados por ordem de classificação e por Grande Área do Conhecimento, de acordo com o quadro de vagas constante no link: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg-2019/documentos-dpe/quadro-de-vagas-cap-anexo-i>

4.2 Para os casos em que houver vagas para titular e suplente em uma mesma Grande Área do Conhecimento, o titular será o docente com a melhor classificação e a vaga para suplente será ocupada pelo próximo classificado.

4.3 Para os casos em que o titular, de acordo com o item 4.2, manifestar interesse em assumir como suplente, o mesmo deverá comunicar a CAPP;G;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Titulação (Doutor - 3 pontos; Mestre - 1 ponto);

5.2 Participação em grupo de pesquisa (Líder - 1 ponto por grupo; Colaborador 0,5 ponto por grupo);

5.3 Possuir vínculo ativo em programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFFS como docente (2 pontos);

5.4 Bolsista de Produtividade em Pesquisa - CNPq (2 pontos);

5.5 Planilha de Produção Docente (PD):

I - Não envio da PD zero pontos;

II - Pontuação de 0,01 a 1,99 (0,5 ponto);

III - Pontuação de 2 a 3,99 (1 ponto);

IV - Pontuação de 4 a 5,99 (1,5 ponto);

V - Pontuação de 6 a 7,99 (2 pontos);

VI - Pontuação de 8 a 10 (2,5 pontos);

5.6 Em caso de empate entre dois candidatos e não havendo condições para a seleção de ambos, a decisão será tomada a partir do candidato que possuir maior pontuação na Produção Docente.

6 MANDATO

6.1 O exercício da função é de 02 (dois) anos, sem recondução.

6.2 A vigência do mandato na vaga, por *campus* e área do CNPq, se iniciou em 20 de outubro de 2017, conforme PORTARIA Nº 1253/GR/UFFS/2017.

6.3 Para fins desse edital, o prazo final do mandato vai até **20 de outubro de 2021**.

7 INSCRIÇÕES

7.1 Documentos:

a) Formulário de inscrição (disponível em: <https://www.uffrs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg-2019/documentos-dpe/formulario-de-inscricao-cap-anexo-ii>), devidamente **preenchido e assinado**;

b) Planilha de produção docente: para gerar a planilha de produção docente o proponente deverá acessar o endereço <https://pd.uffrs.edu.br/>, informar SIAPE e CPF, preencher os campos, baixar e salvar o comprovante em formato PDF;

7.1.1 Só serão pontuados os critérios descritos pelo docente no respectivo formulário que estiverem de acordo com o Currículo Lattes;

7.2 Os documentos solicitados no **item 7.1** deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, para o *e-mail* da Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós - Graduação - CAPPG do respectivo *campus*:

I - *Campus* Cerro Largo - cappg.cl@uffrs.edu.br

II - *Campus* Chapecó - cappg.ch@uffrs.edu.br

III - *Campus* Passo Fundo - cappg.pf@uffrs.edu.br

IV - *Campus* Erechim - cappg.er@uffrs.edu.br

V - *Campus* Laranjeiras do Sul - cappg.ls@uffrs.edu.br

VI - *Campus* Realeza - cappg.re@uffrs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

8 CRONOGRAMA

8.1 Para efeitos do presente Edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

Item	Data
Inscrição	Até 07/10/2019
Divulgação do Resultado Provisório	A partir de 08/10/2019
Divulgação do Resultado Final	A partir de 08/10/2019

9 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via *e-mail* à CAPPG do respectivo *campus* (item 7.2) até as 23h59min do dia posterior ao da publicação do resultado provisório;
- 9.2 A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela CAPPG;
- 9.3 O resultado dos pedidos de reconsideração será enviado via *e-mail* aos interessados;
- 9.4 Após a análise dos pedidos de reconsideração será publicado o resultado final.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem às especificações deste Edital.
- 10.2 Cabe a CAPPG coordenar o processo de escolha em cada *campus* e remeter à Diretoria de Pesquisa - DPE a listagem dos membros a serem designados em Portaria.
- 10.3 Cabe a CAPPG de *campus* e a DPE prestar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela DPE.

Chapecó-SC, 18 de setembro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor